



Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gamboa  
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
293	10/02/2020	N.º: ENT.: 722 PROC. 01.02.01 BE	10/02/2020

**Assunto: Pergunta n.º 890/XIV/1.ª (BE) - Igreja de S. João Baptista, em Abrantes.**

Na sequência da Pergunta n.º 890/XIV/1.ª, apresentada por Deputados do Bloco de Esquerda, que versa sobre a Igreja de S. João Baptista, em Abrantes, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

A Igreja de S. João Baptista, em Abrantes, é um imóvel classificado do Estado, mas está afeto à Paróquia.

A Direção-Geral do Património Cultural já realizou uma visita técnica e elaborou o correspondente Relatório com o levantamento do estado de conservação do imóvel e proposta de intervenção a efetuar. Conforme acordado entre a Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Abrantes, esta fornecerá à Direção-Geral o levantamento arquitetónico do conjunto, para efeitos de execução do projeto de intervenção e posterior acompanhamento técnico.

Estes trabalhos enquadram-se numa colaboração que está a ser estabelecida entre a Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Abrantes, tendo designadamente em vista uma eventual futura candidatura a fundos comunitários.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da Senhora  
Ministra da Cultura  
Dra. Sara Gil

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 293 ENT.: 491 PROC. N.º:	10/02/2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 890/XIV/1.ª de 10 de fevereiro de 2020

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do envio da pergunta identificada em epígrafe, apresentada ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República.

Aproveito para recordar que o Governo deve responder num prazo que não exceda os 30 dias (11 de março de 2020).

Em caso de manifesta impossibilidade de a resposta poder ser dada dentro daquele prazo, deverá ser remetida comunicação escrita, pedido de prorrogação do prazo de resposta que reencaminharemos à Assembleia da República, com a fundamentação para a ocorrência do referido atraso.

Nos termos do artigo 230º do Regimento da Assembleia da República, na primeira semana de cada mês são publicados no Diário e no portal da Assembleia da República na Internet, por ordem cronológica, as perguntas e os requerimentos não respondidos no prazo previsto.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / ( .ª)  
 PERGUNTA Número 890 / XIV ( 1 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2020-02-07

O Secretário da Mesa

Assunto: Degradação da Igreja S. João Baptista, em Abrantes

Destinatário: Ministra da Cultura

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A primitiva igreja de São João Baptista de Abrantes foi fundada pela Rainha Santa Isabel em 1300, em memória da celebração de paz entre D. Dinis e o infante D. Afonso, tornando-se sede de paróquia no ano de 1326.

Em 1588, Filipe I mandou fazer o templo de raiz, uma vez que este se encontrava arruinado. A construção deste segundo templo arrastou-se até 1633, havendo uma nova campanha de obras entre 1660 e 1674 para a edificação dos retábulos das capelas das naves. Apesar de, em 1680, o coro ter sido concluído, a igreja ficou inacabada, uma vez que as torres da fachada nunca foram terminadas. A capela-mor, atribuída à escola de Jerónimo de Ruão, é revestida por azulejos enxaquetados azuis e brancos, possuindo ao centro um retábulo de talha dourada com imagens de São João Baptista e da Rainha Santa Isabel.

A Igreja de São João Baptista, situa-se no centro histórico da cidade de Abrantes e, em 29 de setembro de 1948, foi classificado imóvel de Monumento Nacional através do Decreto n.º 37077. Embora seja monumento nacional e esteja inserida roteiro turístico "Médio Tejo, Património e Identidade", o seu aspeto de degradação é bem evidente tanto no exterior, como interior, onde são visíveis as infiltrações, a humidade, as rachas nas paredes e tinta a cair.

Alguns altares estão a apodrecer, há infiltrações, a abundante é humidade nas paredes e as pinturas estão degradadas, algumas já impercetíveis. Quando chove há água a cair do teto e a acumular-se no pavimento tomando-o escorregadio. Existem colunas onde a tinta já é rara e as esculturas de santos estão a desfazer-se. A própria fachada da igreja tem sinais de infiltrações e está a precisar de uma limpeza e pintura geral.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra da Cultura, as seguintes perguntas:*

1. O artigo 32.º da Lei n.º 107/2001, 8 de setembro, estipula que o proprietário(a) ou titular de

outro direito real de gozo sobre o bem classificado deve avisar imediatamente o órgão competente da administração central ou regional, os serviços com competência inspetiva, o presidente da câmara municipal ou a autoridade policial e outras entidades do estado de degradação do imóvel. Foi o Ministério da Cultura informado do estado de degradação do imóvel?

2. O n.º 1 do artigo 33º Lei n.º 107/2001, 8 de setembro, estipula que deverá o órgão competente da administração central, regional ou municipal determinar as medidas provisórias ou as medidas técnicas de salvaguarda indispensáveis e adequadas. Face ao exposto, quais as medidas que o Ministério da Cultura vai determinar para que o imóvel não se continue a degradar?

3. Está o Ministério da Cultura, através dos serviços competentes, a planear uma intervenção no património indicado?

Palácio de São Bento, 4 de fevereiro de 2020

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

ALEXANDRA VIEIRA(BE)

FABIOLA CARDOSO(BE)

